



Processo Administrativo N° 026/2023

DISPENSA N° 023/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Pasta 01/01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

VÁRZEA NOVA/Ba, 03 de julho de 2023

Sr. Presidente

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

Solicito a V. Exa. Autorização para que a Comissão de Contratação proceda à instauração de processo visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A presente contratação se faz necessário para modernização da Câmara Municipal de Várzea Nova, em especial ao que diz respeito às sessões.

A Câmara de Vereadores tem realizado ações no sentido de modernizar sua infraestrutura e equipamentos para proporcionar a qualificação das suas atividades e melhoria constante nas ações legislativas.

A gestão tem atuado visando a prestação de serviços de qualidade aos vereadores e a população em geral por meio de suas ações de qualificação.

Os equipamentos objeto da contratação trarão facilidade, qualidade e tecnologia para Câmara Municipal beneficiando a população do Município.

Atenciosamente,

ROSÂNDIA ARAÚJO RAMOS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Virtual Net Comércio e Serviços Ltda

Praça Otacilio Alcantara, 258, Centro, Várzea Nova
CNPJ: 08.945.002/0001-65 INSC. EST.: 074498444-ME
Fone: (74) 3659-2121



Orçamento

Cliente

Nome Camara Municipal de Vereadores de Varzea Nova
Endereço Praça Jose Araujo Silva, SN
CNPJ 63.091.524/0001-55
Cidade Varzea Nova Estado BA CEP 44.690-000
Telefone

Data 07/07/2023
Núm. pedido DAD-005
Rep. X
FOB

Qtde.	Descrição	Preço unitário	TOTAL
1	Smart TV LG 65" 4K UHD 65UQ7950, WiFi, Bluetooth, Alexa, Bivolt	R\$ 4.410,30	R\$ 4.410,30
10	Notebook Acer Aspire 3 A315-34-C2BV, Intel Celeron, 4 GB, 128 GB SSD, 15.6", Windows 11 Home Preto	R\$ 2.720,00	R\$ 27.200,00
1	Smart TV Philips 50" 4K UHD LED 50PUG7406/78, Dolby Vision, Dolby Atmos, Bluetooth, Wi-Fi, 4 HDMI, 2 USB, Bivolt	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00
Subtotal			R\$ 34.820,30
Envio e manuseio			R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 34.820,30

Condição de Pagamento: À Vista

Validade da proposta 60 dias

08.945.002/0001-65
Virtual Net Comercio e Servicos Ltda
Pça. Otacilio Alcantara - 258 Centro
CEP: 44690-000
Várzea Nova - Ba



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



ATA – DISPENSA023/2023

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 12h00min, na Sede da **Câmara Municipal de Várzea Nova**, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, reuniu-se a Comissão de Contratação designada mediante a Portaria nº 05 de julho de 2022, para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços, referente a dispensa de licitação 023/2023, processo administrativo 026/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**.

Deu-se início aos trabalhos com o recebimento dos documentos apresentados pelas empresas abaixo relacionadas:

ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº 41.994.596/0001-70, localizada a Rua Porto Alegre, 230, casa, centro, Várzea Nova-Ba.

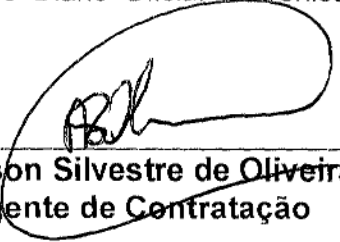
Após análise da proposta de preço, e confirmação de atendimento aos critérios do Termo de Referência, apurou-se o seguinte resultado, já disposto na ordem crescente de classificação:

ORDEM	EMPRESA - CNPJ	VALOR R\$
01	ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA – 41.994.596/0001-70	R\$ 32.631,00

Observa-se que o preço apresentado pela vencedora se encontra dentro da média obtida pela Câmara Municipal de Vereadores através de uma prévia pesquisa de mercado, o que permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica. Com efeito, foi verificado que o valor proposto pela empresa está abaixo do valor estipulado no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Da análise da documentação da empresa que ofertou o menor preço verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências contidas na Lei 14.133/21 e no Termo de Referência restando a empresa ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA, CNPJ 41.994.596/0001-70 habilitada a ser contratada.

Nada mais sendo requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 12:30h e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação. Fica determinado o encaminhamento do processo para a autoridade competente para autorização da contratação direta. O extrato decorrente do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Várzea Nova.


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação


Jéssica Lorryne da Luz Oliveira
Membro


Camila Oliveira Rocha
Membro

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

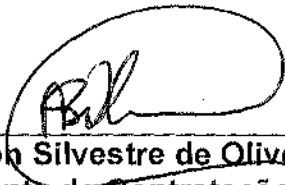
VÁRZEA NOVA/Ba, 07 de julho de 2023

DE: Comissão de Contratação
PARA: CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para atender abertura de Processo de Dispensa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, sendo o montante estimado da despesa de R\$ 35.983,77 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Atenciosamente,



Noelso Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc?cam=Código%20do%20documento:2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f

COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 07 de julho de 2023

Da: Contabilidade
Para: Comissão de Contratação

Prezados(as)

Informamos abaixo a dotação orçamentária e financeira para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, sendo o montante estimado da despesa de R\$ 35.983,77 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cordialmente,

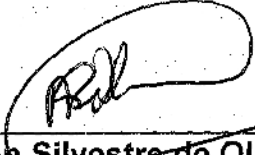

PABLO LUCIANO P. DE ALMEIDA
Contador



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2023, por ordem do Senhor Presidente, **autuei o presente Processo Administrativo sob nº 026/2023**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL e demais informações em anexo, para instrução da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2023, em cumprimento as determinações legais. Do que, para constar, lavrei o presente termo, na qualidade de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 005 de 12 de julho de 2022.

VÁRZEA NOVA, 07 de julho de 2023



Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessário para modernização da Câmara Municipal de Várzea Nova, em especial ao que diz respeito às sessões.

A Câmara de Vereadores tem realizado ações no sentido de modernizar sua infraestrutura e equipamentos para proporcionar a qualificação das suas atividades e melhoria constante nas ações legislativas.

A gestão tem atuado visando a prestação de serviços de qualidade aos vereadores e a população em geral por meio de suas ações de qualificação.

Os equipamentos objeto da contratação trarão facilidade, qualidade e tecnologia para Câmara Municipal beneficiando a população do Município.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED 4K UHD 65", Wi-Fi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	UN	01		
02	SMART TV LED 4K UHD 50", Wi-Fi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	UN	01		
03	NOTEBOOK - Capacidade de 128GB de SSD, memória RAM de 4GB, tela LCD com resolução HD de 15,6", Teclado ABNT, Voltagem: Bivolt, Wi-Fi, Bluetooth, 2 USB, 1 HDMI, Sistema Operacional Windows 11, BIVOLT	UN	10		
VALOR TOTAL					

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá realizar as entregas no seguinte endereço: Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f

4.2 As entregas deverão ser realizados entre segunda e sexta-feira, das 08:00 às 12:00h.

4.4 O prazo de início do contrato começará a contar a partir da sua assinatura, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.3.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.8 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Codigo.do> documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DO OBJETO

7.1 A empresa deverá prestar garantia do produto adquirido de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

a) caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

7.2 A empresa deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 Faz-se ainda saber que o prazo contra defeitos de fabricação passa a contar da data de entrega e recebimento, com o devido atesto DEFINITIVO, durante o qual será prestada assistência técnica gratuita;

7.4 Os materiais recebidos que apresentarem algum tipo de problema identificado, no momento do primeiro uso, dentro do prazo de noventa dias estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, deverão ser substituídos por um novo equipamento do mesmo modelo ou de modelo superior.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- 8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

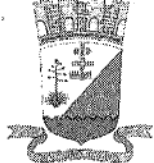
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) O não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc/seam/Codigo.do> documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

Várzea Nova, 11 de julho de 2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 23/2023

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	SMART TV LED 4K UHD 65", WiFi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	UN	01		
02	SMART TV LED 4K UHD 50", WiFi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	UN	01		
03	NOTEBOOK - Capacidade de 128GB de SSD, memória RAM de 4GB, tela LCD com resolução HD de 15,6", Teclado ABNT, Voltagem: Bivolt, Wi-Fi, Bluetooth, 2 USB, 1 HDMI, Sistema Operacional Windows 11, BIVOLT	UN	10		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Codigo_documento:2d1cfd12a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 23/2023

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

II - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (**quando couber**)

III - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

IV - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VII - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (**quando couber**)

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

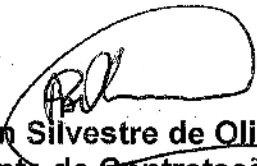
Da: **Comissão de Contratação**
Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Data: 11/07/2023

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, solicito da Procuradoria Jurídica vistas e emissão de parecer referente ao processo Administrativo nº 026/2023 e seus anexos, autuado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2023, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Atenciosamente,


Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA Nº 023/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21 – RECOMENDAÇÕES. LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificações, descrição e quantidade constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Previsão de Recursos
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Inicialmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação. O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo Nosso)

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

A mencionada Lei, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2022 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços e de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, que tem aplicação facultativa até abril de 2023.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e quatro mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendendo pela possibilidade da contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive, cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, devendo constar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em valor inferior ao contido na Lei, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f](https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%202d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f)

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

De outro lado, consoante regramento previsto pelo art. 176, da Lei nº 14.133/2021, em relação aos municípios com até 20 mil habitantes, o problema, quanto a ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, inexistente, uma vez que a legislação concedeu o prazo de 6 (seis) anos contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento dos requisitos lá impostos, devendo publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Vejam os que dispõe o artigo 176, da Lei 14.133/2021:

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (g.n)

Da leitura do quanto transcrito, percebe-se a obrigatoriedade da utilização do PNCP pelos órgãos da Administração Pública, exceto para os Municípios com até 20 mil habitantes que terão seis anos para cumprimento dessa obrigatoriedade.

Conforme informações extraídas do site do IBGE2, a população de Várzea Nova/BA de acordo com o Censo de 2010 é de 13.073 pessoas, sendo estimada para 2021 em 12.556 pessoas.

Desse modo, a Câmara Municipal de Várzea Nova/BA, terá prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

4. DA CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada, Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro a existência de autorização legal para contratação direta da aquisição.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta da aquisição em comento.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Várzea Nova/BA, 11 de julho de 2023.

ANDREY SOUZA SANTOS
ADVOGADO - OAB Nº 51.585

Processo: 27538e23 - Doc. 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DISPENSA Nº 023/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão de Contratação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

De acordo com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica o processo atende aos requisitos exigidos em lei.

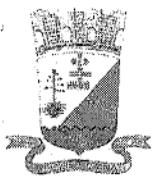
Assim, acolhidos os referidos pareceres, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à cotação de preços estabelecida no processo, se proceda a divulgação e o regular processo de contratação direta.

Valor Máximo estimado: R\$ 35.983,77 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Várzea Nova/BA, 11/07/2023.


ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código.do> documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



AVISO DE DISPENSA Nº 023/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/07/2023 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na **Câmara Municipal de Várzea Nova**, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 11 de julho de 2023


Nelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a **Câmara Municipal** escolherá a mais vantajosa.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de:

Várzea Nova/BA, 11/07/2023.

CAMILA OLIVEIRA ROCHA
TESOUREIRA

Dispensas de Licitações



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

**AVISO DE DISPENSA Nº 023/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/07/2023 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na **Câmara Municipal de Várzea Nova**, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 11 de julho de 2023

**Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação**

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessário para modernização da Câmara Municipal de Várzea Nova, em especial ao que diz respeito às sessões.

A Câmara de Vereadores tem realizado ações no sentido de modernizar sua infraestrutura e equipamentos para proporcionar a qualificação das suas atividades e melhoria constante nas ações legislativas.

A gestão tem atuado visando a prestação de serviços de qualidade aos vereadores e a população em geral por meio de suas ações de qualificação.

Os equipamentos objeto da contratação trarão facilidade, qualidade e tecnologia para Câmara Municipal beneficiando a população do Município.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED 4K UHD 65", WiFi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	UN	01		
02	SMART TV LED 4K UHD 50", WiFi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	UN	01		
03	NOTEBOOK - Capacidade de 128GB de SSD, memória RAM de 4GB, tela LCD com resolução HD de 15,6", Teclado ABNT, Voltagem: Bivolt, Wi-Fi, Bluetooth, 2 USB, 1 HDMI, Sistema Operacional Windows 11, BIVOLT	UN	10		
VALOR TOTAL					

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá realizar as entregas no seguinte endereço: **Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.**

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

4.2 As entregas deverão ser realizados entre segunda e sexta-feira, das 08:00 às 12:00h.

4.4 O prazo de início do contrato começará a contar a partir da sua assinatura, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.8 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 27536-23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infragerais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DO OBJETO

7.1 A empresa deverá prestar garantia do produto adquirido de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

a) caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

7.2 A empresa deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 Faz-se ainda saber que o prazo contra defeitos de fabricação passa a contar da data de entrega e recebimento, com o devido atesto DEFINITIVO, durante o qual será prestada assistência técnica gratuita;

7.4 Os materiais recebidos que apresentarem algum tipo de problema identificado, no momento do primeiro uso, dentro do prazo de noventa dias estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, deverão ser substituídos por um novo equipamento do mesmo modelo ou de modelo superior.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- 8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela Inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

Várzea Nova, 11 de julho de 2023

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 23/2023

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	SMART TV LED 4K UHD 65", WiFi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	UN	01		
02	SMART TV LED 4K UHD 50", WiFi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	UN	01		
03	NOTEBOOK - Capacidade de 128GB de SSD, memória RAM de 4GB, tela LCD com resolução HD de 15,6", Teclado ABNT, Voltagem: Bivolt, Wi-Fi, Bluetooth, 2 USB, 1 HDMI, Sistema Operacional Windows 11, BIVOLT	UN	10		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA:

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 23/2023

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

II - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006; (quando couber)

III - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

IV - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VII - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



M & E Materiais e Serviços em Geral

CNPJ 41994596/0001-70
Rua Porto Alegre 230 Várzea Nova Ba

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 23/2023

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	SMART TV LED 4K UHD 65", WiFi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	UN	01	3.890,00	3.890,00
02	SMART TV LED 4K UHD 50", WiFi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	UN	01	2.751,00	2.751,00
03	NOTEBOOK - Capacidade de 128GB de SSD, memória RAM de 4GB, tela LCD com resolução HD de 15,6", Teclado ABNT, Voltagem: Bivolt, Wi-Fi, Bluetooth, 2 USB, 1 HDMI, Sistema Operacional Windows 11, BIVOLT	UN	10	2.599,00	25.990,00
VALOR TOTAL					32.631,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

Várzea Nova 14 de julho 2023

(Representante Legal) do CNPJ

ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA

10A Rua Porto Alegre, 230 - Centro
CEP 44.690-000 - Várzea Nova - BA

Praça José Araújo Silva, s/n - centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



M & E Materiais e Serviços em Geral

CNPJ 41994596/0001-70

Rua Porto Alegre 230 Várzea Nova Ba

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 23/2023

A EMPRESA ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA, inscrito no CNPJ nº 41.994.596/0001-70, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Elizeide Oliveira Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09769789-38 e do CPF nº 033.039.395-27, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

II - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006; **(quando couber)**

III - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

IV - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VII - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber)**

(Local e data)

Várzea Nova 14 de julho 2023
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

41.994.596/0001-70

ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA

10A Rua Porto Alegre, 230 - Centro

CEP 44.690-000 - Várzea Nova - BA

Praça José Araújo Silva, s/n - centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Codigo-do-documento:2d1cf2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f>

Empresário(a)

Nome Civil
ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA

CPF
033.039.395-27

CNPJ
41.994.596/0001-70

Data de Abertura
18/05/2021

Nome Empresarial
41.994.596 ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA

Nome Fantasia
M E E MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
18/05/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
44690-000	10A RUA PORTO ALEGRE	230	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	VARZEA NOVA	BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/05/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda

Ocupação Principal

Papeleiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente
Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

41.994.596/0001-70
ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA
10A Rua Porto Alegre, 230 - Centro
CEP 44.690-000 - Varzea Nova - BA

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Instrutor(a) de informática, independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de artigos esportivos

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

8599-6/03 - Treinamento em informática

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA**

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO SILVA, S/Nº - CENTRO

VÁRZEA NOVA - BA - CEP: 44690-000

FONE(S): (74) 3659-2125 CNPJ/MF: 13.231.006/0001-11

**ESPELHO DO CADASTRO ECONÔMICO****Identificação**

Inscrição Municipal: 463

Data Cadastro: 16/06/2021

Contribuinte

Nome/Razão Social: ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA 03303939527

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 41.994.596/0001-70

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Porto Alegre 230 Casa CENTRO2

Fone:

Fax:

Celular:

Imóvel

Tipo: PRÓPRIO

Imóvel:

Proprietário:

Matriz

Nome/Razão Social:

Constituição da Empresa

Tipo de Constituição:

Organização Jurídica:

Documento de Constituição:

Natureza Jurídica: empresario (individual)

Órgão de Registro: JUNTA COMERCIAL

UF:

Número:

DATA:

Sócios**Atividades**

Tipo de Atividade: COMÉRCIO/SERVIÇO

Atividade Principal: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Data de Início: 18/05/2023

Atividade Informada: Estatística:

Tabela de TFF: COMERCIO VAREJISTA: ESTABELECIMENTO EM GERAL

Tabela de TLL: NÃO INFORMADA

Nº de Empregados: Área de Ocupação Privada:

Área de Ocupação Pública:

Quant. (Mesas, Aptos, Bombas, Leitos, etc):

Atividades Secundárias**Publicidade****Contador**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Responsável pelas Informações

Responsabilidade: RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome:

Documento:

Data:

Outras Informações

Tipo de Escrituração: CONTABIL

Permite emissão de Alvará: S

Permite emissão de CGA: S

Optante pelo Simples: S

Porte:

Situação: ATIVA

Data: 16/06/2021

Nº Processo:

Data Processo:

Observações:

41.994.596/0001-70
ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA
10A Rua Porto Alegre, 230 - Centro
CEP 44.690-000 - Várzea Nova - BA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f](https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%202d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f)



41.994.596/0001-70
ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA
10A Rua Porto Alegre, 230 - Centro
CEP 44.690-000 - Várzea Nova - BA



41.994.596/0001-70
ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA
10A Rua Porto Alegre, 230 - Centro
CEP 44.690-000 - Varzea Nova - BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	09769789 38
DATA DE EXPIRAÇÃO	20/08/2018
NOME	
ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA DE JESUS	
RG	44.994.596
LUGAR DE NASCIMENTO	
VARZEA NOVA BA 16/10/1982	
RG UNICO	CER-CAS CM-VARZEA NOVA BA
DST-SEDE	L-002 F-161 R-000374
CPF	033039395 27
SALVADOR BA	605.944.201-01-012
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.994.596/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2021
NOME EMPRESARIAL 41.994.596 ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M E MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R PORTO ALEGRE	NÚMERO 230	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARZEA NOVA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIZEIDEZEIDE@GMAIL.COM
TELEFONE (74) 8821-4758		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2023** às **11:09:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO SILVA, S/Nº - CENTRO
VÁRZEA NOVA, - BA - CEP: 44600-000
FONE(S): (74) 3659-2125 CNPJ/MF: 13.231.006/0001-11

Alvará

DE LICENÇA 00174/ 2023

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA 03303939527

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

Rua Porto Alegre 230 Casa CENTRO2 - VÁRZEA NOVA - BA

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

9001906

CAD. ECONÓMICO

463

CPF/CNPJ

41.994.596/0001-70

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

17/07/2023

VALIDADE

31/12/2023

VERIDIANO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.994.596 ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA
CNPJ: 41.994.596/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:27:33 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **51A2.6570.D076.C2A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234097312

RAZÃO SOCIAL	
41.994.596 ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
180.053.175	41.994.596/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Varzea Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CENTRO - VÁRZEA NOVA - BA CEP: 44690-000
CNPJ: 13.231.006/0001-11



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Codigo do documento e 2eb2-488c-a2f1-e33440b937f](https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Codigo%20do%20documento%20e%20f12a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000146/2023.E

Nome/Razão Social: **ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA 03303939527**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **463**

CPF/CNPJ: **41.994.596/0001-70**

Endereço: **Rua Porto Alegre, 230 Casa**

CENTRO2 VÁRZEA NOVA - BA CEP: 44690-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/06/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/07/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600008587890000000463030000146202306270**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://varzeanova.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.994.596/0001-70
Razão Social: ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 230 / CENTRO / VARZEA NOVA / BA / 44690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070605201145619342

Informação obtida em 13/07/2023 20:11:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.994.596 ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.994.596/0001-70

Certidão nº: 34742508/2023

Expedição: 13/07/2023, às 20:30:11

Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.994.596 ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.994.596/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL ADERBAL CÉSAR DE OLIVEIRA
Código da U.E: 29080460 CNPJ: 01979901/0001-30
RUA JOÃO DE SOUZA OLIVEIRA – S/N – CENTRO
CEP. 44690-000 – VÁRZEA NOVA – BAHIA
FONE: 074 3659 2125**



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDocumento?codigo=2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.994.596/0001-70 situada à Rua Porto Alegre, nº 230, centro, Várzea Nova BA, nos forneceu os equipamentos abaixo descritos:

Itens	Descrição	Quantidade
01	NOTEBOOK LENOVO ULTRAFINO IDEAPAD 3I CELERON 4GB, 128GB SSD, WINDOWS 10, 15.6" CÂMERA 720P - 82BU0006BR	01

Em plenas condições de uso, no prazo estabelecido, não existindo em nosso registro até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Várzea Nova 11 de Julho 2023

Jidoval Taveria da Silva
ESCOLA MUNICIPAL ADERBAL CÉSAR DE OLIVEIRA

VARZEA NOVA – BAHIA

JIDOVAL TAVERIA DA SILVA

DIRETOR

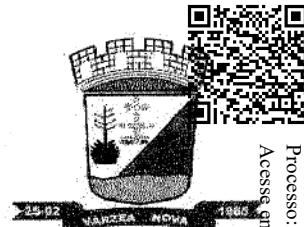
Escola Municipal Aderbal César de Oliveira
Jidoval Taveria da Silva
Diretor
Nº 16.0333/2017
Decreto nº 013/2017

ESCOLA MUNICIPAL
ADERBAL CÉSAR DE OLIVEIRA
CNPJ nº 019.979.901/0001-30
INEP Nº 29080460

EMACO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL ADERBAL CÉSAR DE OLIVEIRA
Código da U.E: 29080460 CNPJ: 01979901/0001-30
RUA JOÃO DE SOUZA OLIVEIRA – S/N – CENTRO
CEP. 44690-000 – VÁRZEA NOVA – BAHIA
FONE: 0**74 3659 2125



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc> com Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.994.596/0001-70 situada à Rua Porto Alegre, nº 230, centro, Várzea Nova BA, nos forneceu os equipamentos abaixo descritos:

Itens	Descrição	Quantidade
01	Smart tv led 32 polegadas philps roku	02

Em plenas condições de uso, no prazo estabelecido, não existindo em nosso registro até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Várzea Nova 11 de Julho 2023

Jidoval Taveria da Silva
ESCOLA MUNICIPAL ADERBAL CÉSAR DE OLIVEIRA

VARZEA NOVA – BAHIA
JIDOVAL TAVERIA DA SILVA
DIRETOR

Escola Municipal Aderbal César de Oliveira
Jidoval Taveria da Silva
Diretor
Nº 16.0333/2017
Decreto nº 013/2017

ESCOLA MUNICIPAL
ADERBAL CÉSAR DE OLIVEIRA
CNPJ nº 01.979.991/0001-30
INEP Nº 29080460

EMACO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VÁRZEA NOVA/Ba, 07 de julho de 2023

Apresentamos as planilhas com a apuração do preço médio encontrado através das cotações realizadas.

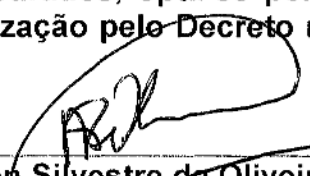
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA
			VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
01	01	SMART TV LED 4K UHD 65", WiFi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	R\$ 4.410,30	R\$ 3.890,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.766,77
02	01	SMART TV LED 4K UHD 50", WiFi, BIVOLT, mínimo: Entrada HDMI: 4, Entrada USB: 1	R\$ 3.210,00	R\$ 2.751,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.487,00
03	10	NOTEBOOK - Capacidade de 128GB de SSD, memória RAM de 4GB, tela LCD com resolução HD de 15,6", Teclado ABNT, Voltagem: Bivolt, Wi-Fi, Bluetooth, 2 USB, 1 HDMI, Sistema Operacional Windows 11, BIVOLT	R\$ 27.200,00	R\$ 25.990,00	R\$ 30.000,00	R\$ 27.730,00
VALOR TOTAL			R\$ 34.820,30	R\$ 32.631,00	R\$ 40.500,00	R\$ 35.983,77

1 - Para apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a média de preços apurados nas cotações.

2 - A pesquisa de preços foi realizada com três empresas da micro região de Várzea Nova e que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado. Foram escolhidas empresas da região, por além de atenderem o chamamento priorizou-se empresas mais próximas em busca de preços mais acessíveis tendo em vista a logística de entrega, por conta da distância do Município de Várzea Nova em relação aos grandes centros.

3 - A cotação de preços foi realizada de acordo com as normas vigentes.

4 - Tendo em vista os valores apurados, opta-se pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, II, com atualização pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.


Nelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação


Jéssica Lorraine-da Luz Oliveira
Membro


Camila Oliveira Rocha
Membro

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
(0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DISPENSA Nº 023/2023
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, autorizo a presente contratação, da empresa ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA, estabelecida na RUA PORTO ALEGRE, 230, casa, centro, Várzea Nova-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 41.994.596/0001-70, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, tendo em vista que apresentou a melhor proposta para a Câmara Municipal, cujo valor total do contrato é de R\$ 32.631,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais) com pagamento em parcela única, nos termos da requisição e do termo de referência, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo Administrativo nº 026/2023, Dispensa de Licitação nº 023/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, diante do caso concreto.

Encaminha-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Várzea Nova/BA, 17/07/2023


ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Código do documento: 2d1cfd12a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f](https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%202d1cfd12a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: [https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f](https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento:2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e334440b937f)

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2023**

PROPONENTE: ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA

CNPJ - 41.994.596/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: 32.631,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de:

Várzea Nova/BA, 18/07/2023



CAMILA OLIVEIRA ROCHA
TESOUREIRA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f](https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%202d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f)

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo de Dispensa de Licitações de nº. 023/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e autorizar o empenho, em nome da empresa **ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA**, inscrita no CNPJ: 41.994.596/0001-70, no valor de R\$ 32.631,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais).

ADJUDICO E HOMOLOGO.

Várzea Nova/BA, 18/07/2023



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27538e23 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 17/08/2023 08:17:03
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código do documento: 2d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f](https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%202d1cfd2a-2eb2-488c-a2f1-e33440b937f)

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA

NOME DE FANTASIA: M E E MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL

CNPJ:41.994.596/0001-70

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 230, casa, centro, Várzea Nova-Ba

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.631,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. 2.001 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Gabinete do Presidente, em 18 de julho de 2023


Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal



Licitações



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo de Dispensa de Licitações de nº. 023/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e autorizar o empenho, em nome da empresa **ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA**, inscrita no CNPJ: 41.994.596/0001-70; no valor de R\$ 32.631,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

ADJUDICO E HOMOLOGO.

Várzea Nova/BA, 18/07/2023

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: ELIZEIDE OLIVEIRA SANTANA

NOME DE FANTASIA: M E E MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL

CNPJ: 41.994.596/0001-70

ENDEREÇO: Rua PORTO ALEGRE, 230, casa, centro, Várzea Nova-Ba

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.631,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. 2.001 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Gabinete do Presidente, em 18 de julho de 2023

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova -- BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0YYMKQZQJDDQTBEQEQZQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.